



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

20.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS	
FINALIDADE: Exercer as ações concernentes ao Poder Legislativo.	Leis: 2.313/1971; 3.415/1984; 4.103/1990 e 4.389/1991.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.002 - CÂMARA MUNICIPAL - CMS	
20.1010 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	
FINALIDADE: Assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento e qualificação profissional de seus servidores, instituição e manutenção de programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas, incluindo palestras, seminários, colóquios e outros eventos com este fim, aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma dos imóveis e dos bens móveis, execução de serviços e aquisição de materiais destinados ao uso da Câmara Municipal de Salvador, incluindo especialmente as obras e equipamentos capazes de garantir acessibilidade plena de pessoas idosas e portadoras de deficiência.	Leis: nº 9.284/2017 e 9.286/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	
20.3002 - FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS	
FINALIDADE: Promoção, apoio, incentivo e patrocínio de eventos e artes culturais e de assistência e comunicação social, voltados para valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.	Lei: nº 8.510/2013.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.302 - DIRETORIA EXECUTIVA	
21.0002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
FINALIDADE: Assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, a articulação com o Poder Legislativo Municipal, bem como com os segmentos da sociedade civil.	Leis: nº 7.610/2008, nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019, e Leis Complementares nº 072/2019, nº 076/2020, nº 077/2021 e nº 084/2022. Decreto: nº 34.354/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
22.0002 - GABINETE DA VICE PREFEITURA - GABVP	
FINALIDADE: Assistir o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições políticas e administrativas.	Leis: nº 6.085/2002, nº 7.610/2008 e nº 9.186/2016, Leis Complementares nº 077/2021 e nº 084/2022. Decreto: nº 35.221/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
23.0002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - PGMS	
FINALIDADE: Representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses e de assessorar juridicamente os órgãos e entidades do Município.	Leis: nº 2130/1964, nº 5.700/2000, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016 e nº 9.508/2020 e Leis Complementares nº 032/2002, 076/2020 e nº 077/2021. Decreto: nº 33.644/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

24.0002 - CASA CIVIL

FINALIDADE:

Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da gestão da Administração Pública Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo e na captação de recursos financeiros.

Leis: nº 7.610/2008, nº 8.376/2012, nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016 e Leis Complementares nº 076/2020, nº 077/2021 e nº 084/2022.

Decreto: nº 33.432/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

24.6002 - AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL

FINALIDADE:

Regular e fiscalizar os serviços públicos, assim como controlar a prestação dos serviços de concessão, permissão e de outra natureza, relacionadas aos serviços públicos delegados pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Salvador.

Leis: 7.394/2007; 7.654/2009; 8.473/2013; 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 24.729/2014; 25.937/2015 e 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DIRAF

27.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

FINALIDADE:

Formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município.

Leis: nº 7.610/2008, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016, e Leis Complementares nº 076/2020, nº 077/2021 e nº 084/2022.

Decreto: nº 33.432/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

27.1010 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - FGP SALVADOR

FINALIDADE:

Prestar garantia de pagamento de aportes assumidos pelo Município, em virtude dos contratos de concessão patrocinada e administrativa, de acordo com o estatuto e regimento aprovados em assembleia de cotistas.

Leis: nº 6.975/2006 e nº 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.100- DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

27.1110 - FUNDO FINANCEIRO DE PPP

FINALIDADE:

Receber os repasses dos recursos destinados aos pagamentos de contraprestações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, efetuar os pagamentos das referidas obrigações aos parceiros privados e restituir imediatamente os recursos não utilizados ao Tesouro Municipal, na forma definida contratualmente.

Leis: nº 6.975/2006 e nº 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.110- DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

27.7002 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS

FINALIDADE:

Auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade do Salvador, na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município.

Leis: nº 8.421/2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

30.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	
FINALIDADE:	Leis: nº 4.301/1991, nº 5.700/2000, nº 6.729/2005, nº 7.782/2009, nº 8.725/2014, nº 9.186/2016, nº 9.274/2017, nº 9.444/2019 e nº 9.508/2020 e Leis Complementares nº 068/2017, nº 072/2019, nº 076/2020, nº 077/2021, nº 079/2022 e nº 084/2022.
Formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador.	Decreto: nº 35.169/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
30.1110- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
FINALIDADE:	Lei: nº 4.301/1991.
Gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde do Município do Salvador.	Decretos: nº 9.857/1992; nº 16.390/2006 e nº 29.612/2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.110 - GESTORA DO FUNDO - GF	
34.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	
FINALIDADE:	Leis: nº 8.376/2012; nº 9.186/2016; nº 9.444/2019 e nº 9.508/2020 e Lei Complementar nº 084/2022.
Formular e implementar políticas públicas municipais de reparação voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero.	Decreto: nº 31.333/2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
41.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	
FINALIDADE:	Lei: nº 7.610/2008; nº 8.725/2014; nº 8.907/2015; nº 9.186/2016; nº 9.216/2017 e nº 9.508/2020; e Leis Complementares nº 067/2017, nº 068/2017, nº 069/2017, nº 072/2019, nº 073/2020, nº 075/2020, nº 076/2020, nº 077/2021 e nº 084/2022.
Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de gestão de pessoas e dos recursos logísticos, de propor a padronização institucional, bem como gerir a previdência dos servidores municipais e a estrutura organizacional da Administração Municipal.	Decreto: nº 34.443/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
41.1010 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES	
FINALIDADE:	Leis: nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017; e Leis Complementares nº 067/2017; nº 072/2019; nº 073/2020 e nº 075/2020.
Gerir os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 05/92; Reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento de benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários dos poderes Executivo e Legislativo municipal e seus dependentes.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.100 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – DPREV	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

43.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	
FINALIDADE: Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, executar estudos e planos para a promoção ambiental e a preservação dos recursos naturais, formular e implementar estratégias de resiliência, coordenar as ações de Defesa Civil e gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, bem como formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações de proteção e defesa dos animais no Município de Salvador.	Leis nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 8.915/2015, nº 9.186/2016 e nº 9.409/2018, e Leis Complementares nº 068/2017, nº 076/2020 e nº 084/2022. Decreto: nº 33.432/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
44.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	
FINALIDADE: Desempenhar as funções do Município em matéria de educação.	Leis: nº 4.103/1990, nº 5.045/1995, nº 7.650/2009, nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 9.186/2016 e nº 9.508/2020; e Leis Complementares nº 068/2017 e nº 084/2022. Decreto: nº 28.242/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
44.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
FINALIDADE: Promover recursos para o fortalecimento das ações do Município na área de educação.	Leis: Lei Orgânica do Município do Salvador (Art. 191); nº 4.304/1991, nº 5.700/2000 e nº 9.186/2016. Decreto: nº 11.236/1996 e nº 35.820/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	
45.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	
FINALIDADE: Licenciar, administrar e fiscalizar as atividades do comércio informal, salvaguardar a ordem pública em vias e logradouros públicos, planejar e administrar os serviços públicos, a iluminação pública, a limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, bem como organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor, além de acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção à violência e a proteção do patrimônio público.	Leis: nº 4.103/1990, nº 5.045/1995, nº 5.245/1997, nº 6.272/2003, nº 6.452/2003, nº 7.236/2007, nº 7.394/2007, nº 7.610/2008, nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.070/2016, nº 9.186/2016, nº 9.409/2018 e nº 9.444/2019, e Leis Complementares nº 076/2020, nº 077/2021 e nº 084/2022. Decretos: nº 31.002/2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
FINALIDADE: Propiciar suporte financeiro à execução de projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses do consumidor no Município de Salvador.	Lei: nº 5.022/1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

45.1010 - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNCIP

FINALIDADE:

Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas, projetos e manutenção da Iluminação Pública em vias, logradouros e demais bens públicos, no âmbito do Município de Salvador.

Leis: nº 6.251/2002 e nº 6.272/2003.

Decreto: nº 14.271/2003.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.100- GESTORA DO FUNDO - GF

45.6002 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

FINALIDADE:

Preservar a ordem pública, proteger o cidadão, além de zelar pelos bens, serviços e instalações do Município de Salvador, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais.

Leis: nº 4.992/1995, nº 7.236/2007, nº 7.610/2008, nº 9.070/2016, nº 9.186/2016 e nº 9.640/2022 e Lei Complementar nº 072/2019.

Decreto: nº 27.731/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

45.7002 - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

FINALIDADE:

Planejar, organizar, coordenar, controlar, comandar e executar, em regime de exclusividade, os serviços de limpeza urbana no Município do Salvador.

Leis: nº 3.034/1979, nº 7.610/2008 e nº 8.376/2012.

Ata da 352ª Reunião do Conselho de Administração da LIMPURB - 10/05/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.702-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMERCIAL - DIRAF

52.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

FINALIDADE:

Planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articular e mobilizar as ações voltadas à promoção da cidadania e à redução e erradicação da pobreza, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência, promover políticas de prevenção e combate ao uso de drogas, bem como propor, coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas de esportes e lazer.

Leis: nº 7.610/2008, nº 7.778/2009, nº 8.725/2014, nº 9.186/2016, nº 9.409/2018, nº 9.444/2019 e nº 9.502/2019, e Leis Complementares nº 072/2019, nº 076/2020 e nº 084/2022.

Decreto: nº 35.425/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

52.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FINALIDADE:

Financiar benefícios, serviços, programas e projetos da assistência social no âmbito do Município do Salvador.

Leis: nº 5.096/1996; nº 5.700/2000; nº 7.610/2008 e nº 9.502/2019.

Decretos: nº 11.314/1996 e nº 11.416/1996.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

52.1210 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI

FINALIDADE:

Captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa.

Leis: nº 6.760/2005 e nº 9.013/2016.

Decreto: nº 28.964/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.120 - GESTORA DO FUNDO - GF



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

52.1130- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPCD

FINALIDADE:

Financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Leis: nº 7.778/2009; nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019.

Decreto: nº 29.934/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.130 - GESTORA DO FUNDO - GF

53.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

FINALIDADE:

Planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros.

Lei: nº 8.725/2014, nº 9.186/2016, nº 9.374/2018 e nº 9.414/2018, e Leis Complementares nº 069/2017, nº 077/2021 e nº 084/2022.

Decreto: nº 33.745/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

53.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - FMMU

FINALIDADE:

Promover os suportes técnico e financeiro necessários às políticas de melhoria da mobilidade urbana, focadas nos aspectos de segurança, acessibilidade universal, democrática, inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de ações e medidas para garantir a qualidade e eficiência do transporte coletivo, dos meios não motorizados e da integração entre as diversas modalidades de transportes, no âmbito do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12. 587/2012, bem como na Lei Municipal nº 9.374/2018.

Lei: nº 9.414/2018.

Decreto: nº 31.017/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

53.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

FINALIDADE:

Gerir o Sistema de Trânsito do Município, os estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Lei: nº 8.725/2014 e nº 9.186/2016, e Leis Complementares nº 068/2017, nº 072/2019 e nº 076/2021.

Decretos: nº 29.451/2018 e nº 31.685/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.602 - GERÊNCIA FINANCEIRA

54.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

FINALIDADE:

Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento turístico e cultural, promover o fortalecimento e a afirmação da cultura do Município, respeitando a sua diversidade, apoiando a produção cultural, a promoção de eventos e a preservação do patrimônio cultural de Salvador.

Leis: 8.725/2014; 9.186/2016 e 9.444/2019 e Leis Complementares nº 076/2020 e nº 084/2022.

Decreto: nº 31.002/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

54.3002 - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM

FINALIDADE:

Formular e executar a política cultural e artística do Município do Salvador.

Leis: nº 4.305/1991, nº 5.245/1997, nº 5.351/1998, nº 7.610/2008, nº 8.162/2011, nº 8.376/2012 e nº 9.186/2016.

Decreto: nº 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAFA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

54.7002 - EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

FINALIDADE:

Fomentar, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades turísticas promovendo o Município do Salvador, como produto turístico nacional e internacionalmente.

Lei: nº 7.610/2008 e nº 8.725/2014.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da SALTUR - 10/05/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

56.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

FINALIDADE:

Planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas, a conservação e manutenção da infraestrutura, espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação e, ainda, gerenciar e operar os equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos da Cidade de Salvador.

Leis: nº 8.725/2014 e nº 9.186/2016 e Leis Complementares nº 077/2021 e nº 084/2022.

Decreto: nº 33.644/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56.002- NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

56.7002 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL

FINALIDADE:

Elaborar estudos e projetos, produzir, montar, executar obras, comercializar, manter e operar equipamentos de engenharia urbana em pré-fabricados.

Leis: 4.343/1991; 7.610/2008; 8.725/2014 e 9.186/2016.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da DESAL - 10/05/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

57.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar a publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social, além da comunicação institucional, inerentes ao Poder Executivo Municipal.

Leis: nº 9.186/2016 e nº 9.508/2020, e Leis Complementares nº 070/2018, nº 077/2021 e nº 084/2022.

Decreto: nº 28.417/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

FINALIDADE:

Desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

Leis: nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019 e Leis Complementares nº 077/2021 e nº 084/2022.

Decreto: nº 32.201/2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.1110 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

FINALIDADE:

Gerir recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente.

Leis: nº 4.231/1990; nº 5.204/1996, nº 5.700/2000; nº 7.610/2008 e nº 9.186/2016.

Decreto: nº 11.496/1996.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.110 - GESTORA DO FUNDO - GF

58.3002 - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

FINALIDADE:

Executar as políticas de proteção integral para atendimento a crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, abandono e exclusão social.

Leis: nº 6.588/2004; nº 7.332/2007; nº 7.610/2008; nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019.

Decreto: nº 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAFA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

59.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	
FINALIDADE: Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do Município, as políticas e atividades voltadas à geração de emprego e renda, o apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas, além de coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas e de concessões.	Leis: 8.725/2014, 9.186/2016 e 9.444/2019, e Leis Complementares nº 069/2017, 070/2018, nº 076/2020 e nº 084/2022. Decreto: nº 33.432/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
59.1010 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT/ SALVADOR	
FINALIDADE: Custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de promoção e fomento à geração de trabalho, emprego e renda.	Leis: nº 9.540/2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	
59.1110 - FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL	
FINALIDADE: Viabilizar o aporte de recursos ao Programa CredSalvador.	Leis: nº 9.570/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.110 - GESTORA DO FUNDO - GF	
60.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	
FINALIDADE: Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento urbano, aplicar e fiscalizar a legislação urbanística e de ocupação e uso do solo, aplicar a legislação ambiental no tocante ao licenciamento e à fiscalização, bem como monitorar, licenciar e fiscalizar os níveis de emissão sonora no Município.	Leis: nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016, nº 9.444/2019 e nº 9.508/2020, e Leis Complementares nº 076/2020 e nº 084/2022. Decreto: nº 34.566/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS	
FINALIDADE: Dar suporte financeiro à implementação de diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor	Leis: nº 7.400/2008. Decreto: nº 27.209/2016.
60.3002 - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	
FINALIDADE: Produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares.	Leis: nº 7.610/2008, nº 8.725/2014 e nº 9.186/2016. Decreto: nº 34.185/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERAFA	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

61.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	
FINALIDADE: Planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador.	Leis: nº 7.981/2011, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016, nº 9.409/2018 e nº 9.444/2019, e Leis Complementares nº 069/2017 e nº 084/2022. Decreto: nº 31.002/2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
61.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP	
FINALIDADE: Executar obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade do Salvador e implantar o sistema de drenagem do Município.	Leis: nº 7.610/2008; nº 8.376/2012; nº 8.725/2014; nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016. Decreto: nº 35.301/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61.602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
62.0002- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	
FINALIDADE: Planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.	Leis: Leis Complementares nº 072/2019, nº 077/2021, e nº 084/2022. Decreto: nº 31.908/2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
63.0002- SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	
FINALIDADE: Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.	Leis: Leis Complementares nº 076/2020 e nº 084/2022. Decreto: nº 33.432/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
63.1010 – FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FINOVA	
FINALIDADE: A captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, a manutenção e o desenvolvimento de programas e ações dirigidos à inovação ou destinados a incentivar a economia criativa, ambos de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade com a sua regulamentação.	Leis: nº 9.534/2020. Decreto: nº 33.405/2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2023

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

63.7002- COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL

FINALIDADE:

Executar, direta ou indiretamente, projetos de infraestruturas inteligentes e ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, implementar padrões, inclusive de privacidade e segurança cibernética, para as formas eletrônicas de interação, implantar ferramentas de racionalização de procedimento, sob regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e interagir, à luz da legislação federal de startups e da Lei Municipal nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, com empresas de caráter inovador que ofertem soluções ao Poder Público - *Govtechs*, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

Leis: nº 3.646/1986 e nº 7.610/2008 e Lei Complementar nº 076/2020.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da COGEL - 22/02/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

80.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

FINALIDADE:

Coordenar atividades que envolvem simultaneamente vários órgãos da Administração Municipal.

Leis: nº 4.388/1991; nº 5.704/2000; nº 7.610/2008; nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80.0003 - EGM - GESTÃO DA SEFAZ

80.0004 - EGM - GESTÃO DA SEMGE